



CAROLUS XIII
ROYO Y IMPERAD
A.S. 324

No.24 de 2024

Um Ato para Conferir a Sua Majestade Imperial em Conselho os
Poderes de Decisão e Regulamentação Necessários para a Defesa do
Império.

Sanção concedida no dia 18 de dezembro, 2024

SARHOLM



aya seo donir plisir eun Seito Majis Imperial y Stefanica, pur Seito Majis y pul y pur tel consei y sazion eui tel Parlamente eui tel Rozirre, comaria tel segeoare:

- 1. Título Curto** Este ato será conhecido como o *Ato de Defesa do Império de 324 AS*.
- 2. Preâmbulo** A fim de apoiar e defender Nova Sarovia de ameaças externas que, nos últimos dias, ameaçaram o orgulho, a honra, o prestígio e a integridade territorial do Novo Império Saroviano e Suas Colônias e Possessões, esta lei servirá como a legislação necessária para cobrar e comandar todas as forças e recursos disponíveis para servir ao esforço de guerra.
- 3. Diretrizes da Defesa** Sua Majestade Imperial, o Imperador, por meio da Coroa-em-Conselhos, terá o poder, durante a continuação e a duração do conflito militar que se aproxima, de emitir diretrizes e ordens de acordo com a autoridade do Soberano disposta na Constituição, que serão conhecidas como Diretrizes de Defesa. Essas diretrizes se aplicarão a todos dentro do Novo Império Saroviano, incluindo os Domínios e todos os membros da Commonwealth. Essas diretrizes devem garantir a segurança pública e a defesa do reino e do Império Saroviano em geral e podem, por meio dessas diretrizes, autorizar a pessoa do Ministro da Defesa a servir como representante absoluto do Soberano de acordo com a Constituição. Essas Diretrizes terão força total de lei após sua publicação e atuarão como legislação temporária em face de emergências, perdendo a força de lei após a conclusão do conflito militar imediato.
- 4. Conselho da Defesa** O Ministro da Defesa, atuando como representante absoluto do Soberano durante a duração e a continuação do conflito que se aproxima, convocará e reunirá o Comitê de Defesa do Parlamento Imperial com o objetivo de discutir todos os esforços relacionados à guerra. Esse Comitê terá uma câmara temporária em Sarholm para fins de reuniões conjuntas com o Estado-Maior Imperial de Defesa, formando o *Conselho de Defesa*. O Conselho de Defesa será sempre presidido pelo Ministro da Defesa e consistirá de membros que devem possuir e jurar verdadeira lealdade ao Soberano e atender a todos os critérios necessários de acordo com a lei e os costumes. A distribuição de informações obtidas no Conselho de Defesa a qualquer membro ou parte fora do Conselho constituirá uma violação de privilégio e será processada em toda a extensão da lei. O Conselho pode, com o consentimento do Ministro da Defesa, realizar votações que podem aprovar ou rejeitar resoluções sobre qualquer tópico específico relativo à defesa, que pode ser vinculativo ou não vinculativo com o consentimento ou aprovação do Ministro. As Diretivas de Defesa devem ser sempre lidas e debatidas pelo Conselho de Defesa e devem ser publicadas perante o Conselho antes de sua publicação.
- 5. Defesa do Império** De acordo com a Constituição, todos os sarovianos são igualmente obrigados pela lei a servir na defesa do estado Saroviano e na defesa do Soberano, independentemente de nascimento, fortuna ou capacidade. Todos são legalmente obrigados a participar, a pedido do Governo de Sua Majestade Imperial, de uma maneira que seja condizente com ambas as partes e suas obrigações.

*© Seito Majis Imperial tel Royo do tel Sarovi
y Imperad eui tel Comune Sarovi, terrir reperelir
pur tel Parlamente Imperial y tel Ministe eui tel
Publiqua Travalos y Sevisos Gouverna.*